LEI N.º 846/2011

Revoga os incisos IX, X e XI do art. 10 e altera a redação do Art. 1º e dos incisos V, XII e XV do art. 10, da Lei n.º 726, de 09 de julho de 2009.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º Ficam revogados os incisos IX, X e XI do art. 10 da Lei nº 726, de 09 de julho de 2009.

Art. 2º Altera a redação do Art. 1º e dos incisos V, XII e XV do art. 10, da Lei nº 726, de 09 de julho de 2009, a qual passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Educação no Município de Peabiru, designado pela sigla CMEP, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador acerca dos temas referentes à educação e ao ensino no âmbito do Município de Peabiru.

(...)

Art. 10

(...)

V- Assessorar o Secretário Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar sobre medidas para aperfeiçoar a ***rede*** *municipal de ensino, especialmente no que diz respeito ao ensino infantil, fundamental e especial.*

(...)

XII- ***Cumprir*** *normas observando o disposto no artigo 24, inciso VI, da Lei nº 9.394/96, relativas à freqüência do aluno;*

(...)

*XV - Sugerir às autoridades providências para a organização e o funcionamento da **Rede** Municipal de Ensino que, de qualquer modo, possam promover a sua expansão e melhoria."*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 29 de julho de 2011.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal